



Emissão de comprovantes - 3o nível

A336241152621584029
24/10/2018 11:56:43

24/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:56:03
163301633 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8

DATA DA TRANSFERENCIA 24/10/2018
NR. DOCUMENTO 550.750.000.109.126
VALOR TOTAL 1.044,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ROSIMEIRE JESUS MONTEIRO
AGENCIA: 0750-1 CONTA: 109.126-3
NR. DOCUMENTO 551.633.000.062.054

NR. AUTENTICACAO 9.CAD.E86.DE6.F7C.D94

Transação efetuada com sucesso por: JA573614 ELDER DE CASTRO MEL.

80

**Recibo de
Autônomo**

CNPJ/CPF/CEI : 18261867000166
Razão : INSTITUTO SER FELIZ
Endereço : RUA CORONE AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES - , 401

Serviços	:	1.200,00
INSS	:	132,00
IRRF	:	0,00
ISS	:	24,00
Sest/Senat	:	0,00
Descontos	:	0,00
Líquido	:	1.044,00

Recebi a importância de 1.044,00 (Hum Mil e Quarenta e Quatro Reais) ref. a serviços prestados de EDUCAÇÃO INFANTIL no mês de Outubro de 2018 com os descontos exigidos em lei.

Para maior clareza e devidos fins de direito, firmo o presente.

CONTAGEM/MG

Local

Data

Rosimeire de Jesus Monteiro
Assinatura

Nome : ROSIMEIRE DE JESUS MONTEIRO
Endereço : RUA UNAI 87
Bairro : INDUSTRIAL
Município : Contagem

Inscr CPF : 077.682.706-57
Inscr INSS : 16887128471
Inscr Mun :
Cep : 32220-350

**Recibo de
Autônomo**

CNPJ/CPF/CEI : 18261867000166
Razão : INSTITUTO SER FELIZ
Endereço : RUA CORONE AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES - , 401

Serviços	:	1.200,00
INSS	:	132,00
IRRF	:	0,00
ISS	:	24,00
Sest/Senat	:	0,00
Descontos	:	0,00
Líquido	:	1.044,00

Recebi a importância de 1.044,00 (Hum Mil e Quarenta e Quatro Reais) ref. a serviços prestados de EDUCAÇÃO INFANTIL no mês de Outubro de 2018 com os descontos exigidos em lei.

Para maior clareza e devidos fins de direito, firmo o presente.

CONTAGEM/MG

Local

Data

Rosimeire de Jesus Monteiro
Assinatura

Nome : ROSIMEIRE DE JESUS MONTEIRO
Endereço : RUA UNAI 87
Bairro : INDUSTRIAL
Município : Contagem

Inscr CPF : 077.682.706-57
Inscr INSS : 16887128471
Inscr Mun :
Cep : 32220-350

51

00354

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado INSTITUTO SER FELIZ, com sede à Rua Cel. Américo Teixeira Guimarães nº 401, Bairro Industrial, na cidade de Contagem-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66 e Inscrição Municipal nº 54078016-0, neste ato representado por seu presidente legal – aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado A EDUCADORA - **Trabalhador Autonomo, ROSIMEIRE DE JESUS MONTEIRO - CPF 077.682.706-57 e CI MG 14.238.544 DE 25/06/2002- SSP MG - TITULO DE ELEITOR – 1449.9150.0213– ZONA 091 S 0227 – CONTAGEM - MG – PIS – 168.871.284-71– RESIDENTE RUA UNAI 87 – BAIRRO JARDIM INDUSTRIAL – CONTAGEM - CEP 32220-350 – MG – TELEFONE 31-2559-9959 (recado sogra)- E 99565-5300** aqui denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação para execução com as seguintes especificações: **EDUCADORA INFANTIL.**

DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato é a prestação dos serviços com as seguintes especificações:

Desempenhar o cargo e atividades de EDUCADORA INFANTIL

Conforme descrição de seu cargo:

- Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela mãe.
- Cuidar da higiene e asseio da criança,
- Administrar a alimentação
- Participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras.
- Controlar o repouso das crianças.
- Participar no planejamento diário e individual das atividades pedagógicas,
- Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas.
- Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas.
- Programar atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões.
- Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas.
- Elaborar relatórios diários e periódicos sobre as atividades desenvolvidas.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática ou que precisar.
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
- Seguir orientação da coordenação pedagógica e desenvolvimento de projetos e programas pedagógicos.

Competências exigidas para o cargo

1. Demonstrar atenção

RJM 82

2. Ter Paciência
3. Ter Iniciativa
4. Trabalhar em equipe
5. Ter Bom condicionamento físico
6. Ter Auto-controle
7. Desenvolver paladar
8. Desenvolver o Olfato
9. Desenvolver a Visão
10. Ter Criatividade
11. Ter Asseio

É PROIBIDO AGIR COM RIGOR COM A CRIANÇA, TER FALTA DE PACIENCIA E FALTA DE AFETO, CASO ACONTEÇA O CONTRATO SERA IMEDIATAMENTE RESCINDIDO SEM ONUS PARA O CONTRATANTE.

DO VALOR ACERTADO

O valor do serviço será proporcional ao tempo dedicado e aos dias trabalhados, usando-se como base de calculo o Valor de R\$1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais) por mês, que será pago no final DE CADA MÊS das atividades desenvolvidas.

DO PRAZO DO CONTRATO - O prazo acertado neste presente contrato é de 30 (trinta) dias COM O LIMITE DE 90 (NOVENTA) DIAS com inicio dia 10/09/2018 e termino PREVISTO PARA OS PRIMEIROS 30 DIAS PARA DIA 09/10/2018 E E SEGUNDO PRAZO PREVISTO PARA em 09/12/2018 – podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes.

Será oferecido refeição do almoço, café da manha e café da tarde, sendo permitido participar também das refeições das crianças, sem custo algum.

Será fornecido também 03 camisas de uniforme.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a fornecer todo o material necessário ao CONTRATADO para execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

1. Executar sob a coordenação PEDAGOGICA toda as atividades., com ZELO, CARINHO E AFETIVIDADE COM TODOS E PRINCIPALMENTE COM AS CRIANÇAS, SEM UTILIZAR RIGOR OU DISCIPLINA, NÃO É PERMITIDO NENHUM TIPO DE AGRESSAO DE QUALQUER NATUREZA A CRIANÇA OU A OUTRO FUNCIONARIO NA ENTIDADE.
- 2- Cumprimento das normas internas conforme documento em anexo.

DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, SE HOUVER ALGUMA discórdia EM TORNO DO CONTRATO E SUAS DIRETRIZES , elegend o foro da comarca de Contagem/MG para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

83

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Contagem, 10 de Setembro de 2018.

Rosimeire de Jesus Monteiro

ROSIMEIRE DE JESUS MONTEIRO

Contratado

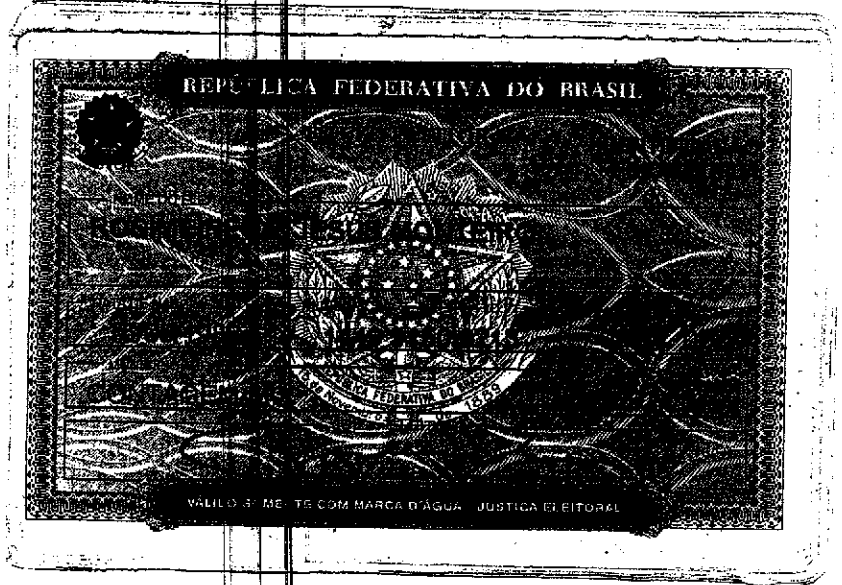
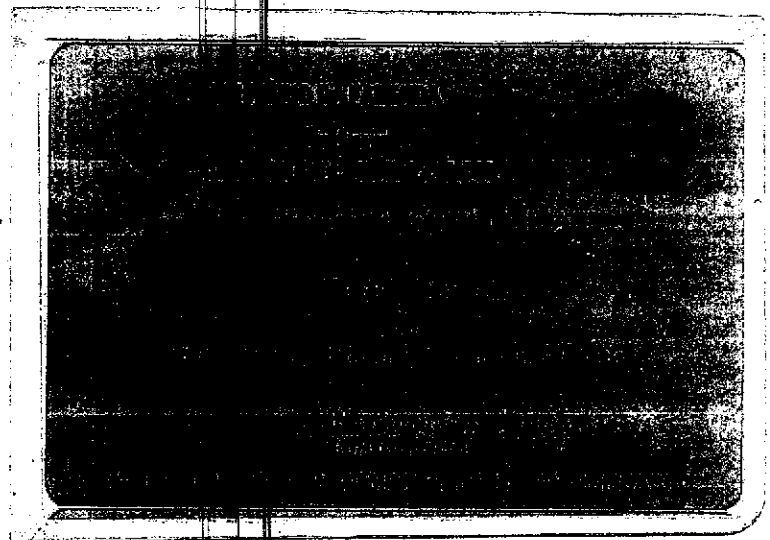
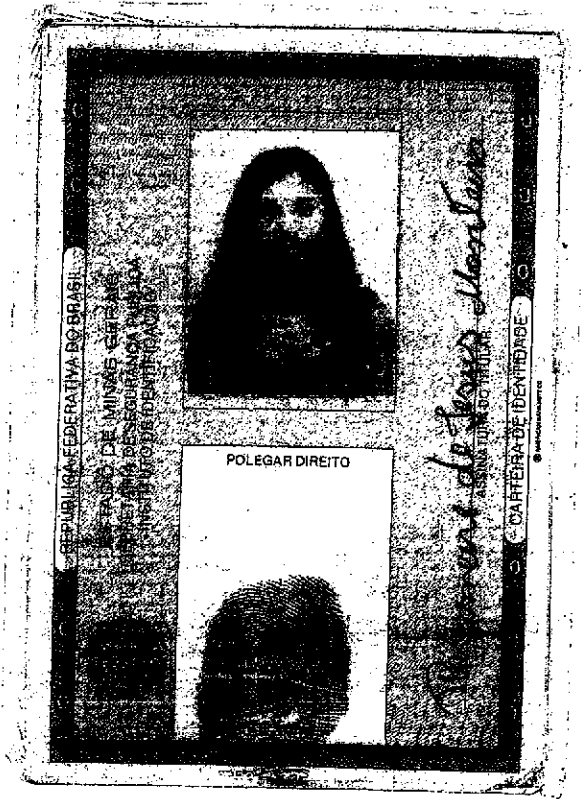
Dyane

INSTITUTO SER FELIZ
Contratante

1ª) Testemunha: _____
RG: _____ CPF: _____

2ª) Testemunha: _____
RG: _____ CPF: _____

(R)



115 = 168.771.084-71

85

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO. 11.238.044 DATA: 20/06/1992

PROCURADOR DE JUSTIÇA MONTEIRO

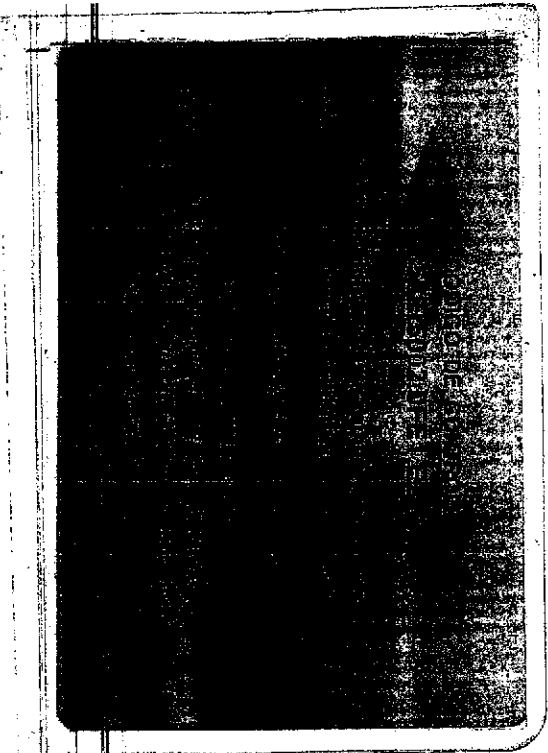
ROSEMEIRE DE JESUS MONTEIRO

JOSE GERALDO M. ROUQUIES

16/11/1992

MONTESE CLAROS - MG

DEL N.º 16.953.000000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

210745

ROSEMEIRE DE JESUS MONTEIRO

JOSE GERALDO M. ROUQUIES

16/11/1992

AUTÔNOMO / CARGA

Rosemeire de Jesus Monteiro

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

86